



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000060 / 2025 - 07/05/2025

Local/Setor: 00000135 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a instalação de caixas de passagem e tubulação frigorífica de ar condicionado na construção da nova Creche Vila Kennedy, situada a Rua Manoel Milagres, no Bairro Vila Kennedy, no município de Baixo Guandu/ES, com emprego de mão de obra, insumo e materiais.

02 - DA JUSTIFICATIVA

A instalação de aparelhos de ar-condicionado na Creche se faz necessária visando garantir o conforto térmico, a saúde e o bem-estar das crianças atendidas, bem como dos profissionais que atuam na unidade. Considerando que o público atendido é composto por crianças de 0 a 5 anos, que são mais sensíveis às variações de temperatura, torna-se fundamental assegurar um ambiente climatizado, especialmente nos períodos de calor intenso.

Durante os meses mais quentes do ano e as temperaturas elevadas podem comprometer o rendimento das atividades pedagógicas, afetar o sono das crianças, aumentar os riscos de desidratação e contribuir para o surgimento de doenças respiratórias. Além disso, ambientes muito quentes ou abafados dificultam a concentração, causam irritabilidade e prejudicam o desenvolvimento das atividades educacionais e de cuidado.

A climatização adequada contribui significativamente para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem, além de proporcionar um ambiente mais acolhedor, seguro e saudável.

Portanto, a presente solicitação visa atender às demandas estruturais da creche que está sendo construída, proporcionando um ambiente de qualidade para o desenvolvimento integral das crianças, em conformidade com os princípios do cuidado, da proteção e da educação estabelecidos pelas diretrizes da Educação Infantil.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL Unit.	VL Total
------	-----------	-----	-------	----------	----------



TERMO DE REFERÊNCIA

01	Instalação de caixa passagem polar split 39x22x 6 s/tampa frontal alvenaria, com material incluso.	serviço	16	42,00	672,00
02	Instalação de tubulação frigorígena para ar condicionado até 18000 com material incluso.	Serviço (M)	48	93,00	4.464,00
					5.136,00

03 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

04 - DOS PRAZOS

4.1 - O prazo para fornecimento dos serviços será no máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, expedida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme solicitação prévia. O prazo do contrato decorrente da contratação será de 02 (dois) meses contados da publicação do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas na Lei nº 14.133/2021.

4.2 - A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente serviços de primeira qualidade, e que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização do servidor designado para tal.

4.3 - Não serão aceitos serviços cujas condições de execução não sejam satisfatórias.

5 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Secretaria Municipal de Educação designará como **fiscal titular de contrato o servidor: Maykon Vial Pereira**, inscrito sob o número de CPF: 055.745.206-64 e **fiscal substituto a servidora Rosineia do Carmo Gomes Santiago**, inscrito no CPF de número: 083.637.597-16., no que compete no fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade).

06 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos para fazer face às despesas desta Contratação correrão por conta do Orçamento Municipal em vigor à saber:

Secretaria Municipal de Educação

Departamento de Ensino

2.080- Manutenção e Conservação de Escolas da Educação Infantil e Pre Escola.

Fonte e Recurso: 154000300000- Transferência do FUNDEB -Impostos e transferências de impostos -30%



TERMO DE REFERÊNCIA

Outros serviços de terceiros pessoa -jurídica 33903000000
Ficha - 0106

07 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 - Da Contratada:

7.1.1- Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) Entregar os serviços, objeto do contrato, no prazo e local definidos neste documento;
- b) Fornece os serviços em conformidade com as especificações técnicas definidas no pedido;
- c) Custear todas as despesas com transporte e entrega dos serviços;
- d) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos serviços;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que causar a Secretaria Municipal de Educação - SEMED ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- f) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos serviços, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução do contrato;
- g) Permitir que os serviços sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
- h) Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias ininterruptos, os serviços que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo, qualidade e as amostras apresentadas e aprovadas;
- i) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos serviços;
- j) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

7.2 - Da Contratante:

7.2.1 - A contratante pagará a Contratada na forma determinada no edital e ainda de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações subsequentes;

7.2.2 - A contratante designará o Gestor do Contrato, que será o elo de contato entre a municipalidade e a contratada. Para esta contratação o Gestor do Contrato será a Sr.^a Wanderléia Rodrigues de Assunção, Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Constituem obrigações da Contratada:

- 8.1- Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do contrato;
- 8.2- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os objetos contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 8.3- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando, cópia das guias de



TERMO DE REFERÊNCIA

recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

8.4- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

8.5- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado; 9.6- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

8.6- Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no contrato;

8.7- Permitir que os objetos de aquisição sejam fiscalizados no ato da sua entrega;

9.8- Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os objetos de aquisição que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo e qualidade;

8.9- Oferecer garantia de no mínimo 06 (seis) meses, para os objetos de aquisição, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo Fabricante;

8.10- Emitir Nota Fiscal e Termo/Certificado de Garantia, no ato da entrega dos objetos de aquisição;

8.11- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;

8.12- Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

9 - DO PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) à(s) CONTRATADA(s) será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria do Município de Baixo Guandu - ES, de acordo com os preços estabelecidos, sendo que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/ e das Autorizações de Fornecimento - AF expedidas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, competente e de acordo com o ateste feito pela Secretária Municipal de Educação.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas, referentes à contratação.

10.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____